



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 3577.1580 /1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

Ato do Presidente n.º 10 / 2017

“Dispõe sobre o Serviço de Ouvidoria no Legislativo Municipal com o estabelecimento de regras específicas quanto ao recebimento de manifestações públicas”

Considerando que a Ouvidoria é um canal destinado a recebimento de solicitações, informações, reclamações, críticas, elogios e sugestões ao Poder Legislativo, relativos a assuntos de sua competência;

Considerando que as formas e normas adequadas de atendimento, garantindo o direito do cidadão às suas manifestações, transparência das ações contribui com a formação de uma cultura de respeito aos Direitos Humanos, promoção da Cidadania e da Democracia;

Considerando que além das manifestações acima citadas, há também pedidos de acessos a localização de gabinetes, vereadores, lideranças, horários de reuniões e Comissões e demais eventos;

Considerando que, o site do Poder Legislativo, www.cmbarradoturvo.sp.gov.br, já está preparado para acesso aos serviços de ouvidoria destinado aos cidadãos que buscam informações via Internet, bem como atende pessoalmente aqueles que buscam esses serviços *in loco*, como por telefone ou e-mail;

Considerando ainda que os serviços de Ouvidoria têm um paralelo com o SIC – Serviço de Acesso às Informações;

RESOLVE

Da criação do Serviço de Ouvidoria do Legislativo Municipal

Art. 1º Fica regulamentada a criação do Serviço de Ouvidoria nesta Câmara Municipal, sendo prestado pelo Servidor desta Casa Legislativa, designado para atender ao SIC:

- I. atender e orientar o público, podendo ser pessoalmente, por telefone, por carta ou correio eletrônico, ou através do sitio oficial desta entidade;
- II. orientar o requerente e direcioná-lo ao setor mais indicado às suas necessidades de atendimento, inclusive o que couber à Prefeitura e suas Secretarias;
- III. orientar o requerente e direcioná-lo ao setor mais indicado quando busca por assistência social, atendimento médico e psicológico, atendimentos jurídicos, bem como assuntos específicos de Juizado de Pequenas Causas;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 3577.1580 /1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

- IV. oferecer atendimento humanizado às pessoas da 3ª idade que apresentam demandas mais delicadas, necessitando de atenção diferenciada.

Art. 2º Os casos omissos bem como os assuntos considerados de caráter confidencial ou que possam comprometer a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assim considerados pelo responsável ao atendimento, serão encaminhados ao setor jurídico para análise da possibilidade de ser atendido.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 15 de maio de 2017.

ELCIO SILVA REIS
Presidente

Registrado e Publicado em local próprio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

Maria das Graças Mello Coradin
Diretora Geral